

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

Projeto de Lei Complementar nº 117, de 2000.

Cria Reserva de Proteção do Meio Ambiente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Emenda nº 2

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte § 2º, renumerando-se os demais:

“§ 2º Só podem ser consideradas no cálculo do FCONS, as unidades de conservação que cumprem as seguintes condições, nos casos aplicáveis e nos termos da Lei nº 9.985, de 2000:

I – regularização fundiária de no mínimo 80% da área da unidade;

II - Plano de Manejo aprovado;

III – conselho constituído.”

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Aníbal Gomes
Relator